

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus de Sorocaba
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades

RESOLUÇÃO nº 4 do CoDGTH 13 de outubro de 2022

Institui dispositivos normativos para regulamentar a atribuição de Bolsas de Iniciação Científica no Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades da Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba.

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES (CoDGTH), da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta os dispositivos para a atribuição de Bolsas de Iniciação Científica no DGTH quanto à pontuação do orientador:

Art. 1º A pontuação levará em conta a produção científica do(a) docente nos últimos 3 (três) anos e podendo chegar no máximo em 4 (quatro) pontos e será contada da seguinte forma:

§ 1º Publicações (máximo 2 (dois) pontos):

- I – Artigos em periódicos nacionais ou internacionais: 0,3 cada;
- II- Livros: 0,5 cada;
- III- Capítulos de livros: 0,3 cada;
- IV- Trabalhos em congressos nacionais ou internacionais: 0,15 cada;
- V – Outras publicações: 0,1 cada.

§ 2º Orientações concluídas e/ou em andamento (máximo 2 (dois) pontos):

- I – Doutorado: 0,2 cada;
- II – Mestrado: 0,2 cada;
- III – Especialização: 0,1 cada;
- IV - Com ou sem bolsa ou inscrito no PUIC ou IC: 0,15;
- V – TCC ou Monografia: 0,1 cada.

§ 3º Não há distinção entre orientação e coorientação em termos de pontuação.

Art. 2º Cabe a(o) docente interessado(a) preencher a planilha com as informações previstas no Art. 1º e encaminhar a(o) docente responsável pelo Núcleo de Pesquisa do CoDGTH.

§ único: Caberá ao CoDGTH deliberar sobre casos omissos ou não previstos no que se referir à pontuação dos docentes orientadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROF. DR. JOSÉ MARCOS NAYME NOVELLI

Presidente do CoDGTH

